DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	2
Atos Legislativos	2
Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Legislativos

Atos

Resolução nº 001/2021

"Constitui Comissão Processante para apurar possível pratica de Decoro Parlamentar e Abuso das Prerrogativas de Vereador"

O Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, CLODOVIL DOMINGOS AIZZA, nos termos do art. 39, Inciso VII, alínea "e", c/c Art. 72, Inciso III, e Art. 82 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajobi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Denuncia de autoria do Vereador Corregedor Luis Roberto Sperandio, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 13.216.342-1 e do CPF nº 005.176.628-09, residente na Rua Jose Rossi, 322, Centro, nesta cidade de Itajobi, que comunicou a possível quebra de Decoro Parlamentar e Abuso das Prerrogativas inerentes a Vereança do Vereador Marcos Antonio Lopes lida e votada na Sessão Plenária realizada no dia 02 de Agosto de 2021, a qual concluiu pelo acatamento da denúncia e conforme decisão final decidiu pela instalação da Comissão Processante, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instalada a Comissão Processante que receberá o numero CP 01/2021, para apurar possível quebra de decoro parlamentar com fundamento nos Artigos Art. 24, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 4º, alínea "c" do Anexo I, do Regimento Interno desta Casa, e sob as penas dos Arts. 25, inciso I, da Lei Orgânica c/c Art. 8º, inciso III, c/c art. 4º ambos do Anexo I do Regimento Interno e abuso das prerrogativas de vereador consubstanciado Artigo 8, incisos I e XIV, do Anexo I, do Regimento Interno desta Casa, e sob as pena de perca do mandato prevista no mesmo artigo, em face do Vereador Marcos Antonio Lopes, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.880.934 e do CPF nº 100.468.918-70, com escritório na Praça 9 de Julho, nº 12, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. É fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a apresentação do relatório conclusivo, iniciando-se a contagem após a instalação da presente Comissão.

Art. 3º. A Comissão Processante fica composta dos seguintes Vereadores: Claudio Roberto Oliani – Presidente da Comissão, Jose Roberto Lorenceti – Relator e Maicon Aderbal Essi – Membro, conforme sorteio realizado na data do acatamento da denuncia.

Art. 4º. Ficam os membros da Comissão, Denunciante, Denunciado e demais Vereadores, desde já cientificados que todos os atos de intimação da presente Comissão serão realizados através da Imprensa Oficial do Município, bem como através dos e-mails cadastrados nesta secretaria, os quais deverão ser informados pelas partes, visando a celeridade e economia processual.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itajobi, SP, em 03 de Agosto de 2021.

CLODOVIL DOMINGOS AIZZA

PRESIDENTE

Certifico para os devidos fins que a presente Resolução foi registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIARICO

DIRETORA GERAL